

Município de Nova Iguaçu
Cabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM: 02 DE dezembro DE 2011

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 20/12/2011

DECRETO Nº. 9.252. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPESA E PLANEJAMENTO - SEMDEP"

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.075 – LOA, de 19 de janeiro de 2011, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento - SEMDEP, na forma do Anexo, no valor de R\$ 5.437.867,05 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 8.916 de 10 de fevereiro de 2011 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 19 de dezembro
de 2011

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
CABINETE DA PREFEITA				
ANEXO DO DECRETO Nº 9.252				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento - SEMDEP				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.001.04.122.5001.2.001	4.6.90.71	15		3.430.000,00
04.001.09.272.5003.7.002	3.1.91.13	00	3.430.000,00	
07.001.12.361.5003.7.002	3.1.91.13	03		221.928,92
07.001.12.361.5011.1.005	4.4.90.51	00		1.100.000,00
11.001.28.846.5010.7.007	4.6.91.71	00		673.245,68
11.001.28.846.5010.7.007	3.2.90.21	00		12.692,45
03.003.15.451.5022.1.013	4.4.90.51	16	400.000,00	
03.003.15.451.5025.1.018	3.3.90.92	00	208.000,00	
03.003.15.451.5025.1.018	4.4.90.92	00	299.867,05	
03.004.15.451.5024.1.019	3.2.90.21	00	446.807,47	
03.003.15.451.5022.1.011	4.4.90.51	00	653.192,53	
Total			5.437.867,05	5.437.867,05